PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 048/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
- 1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, com sede à Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, Telefone (87) 3762-0445, e-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, neste ato representada pela Sra. RAISSA RABÊLO FERREIRA, RG. Nº 4007225-8 – SDS/AL e CPF 136.619.254-07, Sócia Administradora, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- **3.1**. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
- **3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes precos:

L	ote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
	2	BOTIJÃO TÉRMICO - TIPO GARRAFA TÉRMICA.	Unidades	SOPRANO	BOTIJAO TERMICO 10L	10	R\$ 130,48	R\$ 1.304,80

	CAPACIDADE 10L. TAMPA REMOVÍVEL ROSCÁVEL. TORNEIRA. ALÇAS REFORÇADAS. BASE COM PÉ RETRÁTIO, PAREDES DUPLAS, MATERIAL POLIETILENO, COM ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA						
6	TÁBUA PARA CORTES DE CARNES, FORMATO RETANGULAR, 100% POLIETILENO RESISTENTE. MEDINDO 40 X 25 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. TABUA DE CORTE COM TAMANHO GRANDE; RESISTENTE, É DURÁVEL E FÁCIL DE FAZER HIGIENIZAÇÃO; IDEAL PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES	Unidades	PLASUTIL	TABUA DE CORT 40X25 PLAST	20	R\$ 35,11	R\$ 702,20
7	TABÚA PARA CORTE DE CARNES, EM POLIETILENO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 30 CM X 1,5MM - EM MATERIAL ATÓXICO, NÃO EMITE ODORES, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS	Unidades	PLASUTIL	TABUA DE CORT 50X30 PLAST	1 50	R\$ 131,83	R\$ 6.591,50
9	PÁ DE COZINHA, TIPO REMO, PARA CALDERÃO. MATERIA POLIAMIDA. MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURA, COM CABO EM INOX, COM APOIO PARA AS MÃOS; MEDINDO: 80 CM COMPRIMENTO.	Unidades	SLR	PA DE COZ. CALDEIRAO	45	R\$ 137,65	R\$ 6.194,25
12	CONCHA C/ RAMPA. EM INOX. MEDIDA DE 30 A 32 CM DE	Unidades	TAUMER INOX	CONCHA ALUMIN 30CM	30	R\$ 22,40	R\$ 672,00

	COMPRIMENTO; DIMENSÕES MÉDIA PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) 310X 90X 85 MM. ESPESSURA 1,2 MM.; UTENSÍLIOS DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. AÇO INOX COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO						
13	DESCASCADOR / BOLEADOR DE LEGUMES. COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO. DESCASCADOR, RALADOR E BOLEADOR 3 EM 1 MANUAL; COM LÂMINAS EM AÇO INOX, PARA DESCASCAR BATATA, BETERRABA, CENOURA, PEPINO, MAÇÃ E MUITOS OUTROS; BOLEADOR	Unidades	TRAMONTINA	DESCASCADOR LEGUMES	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
14	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL Nº 4 INDUSTRIAL. MATERIAL EM ALÚMINIODE ALUMINIO FUNDIDO INDUATRIAL OU AÇO INOX. COM MEDIDA MÍNIMA 60 CM, DE COMPRIMENTO	Unidades	ALUMINIO ABC	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL °4	30 3	R\$ 63,75	R\$ 1.912,50
16	PANELA DE PRESSÃO. CAPACIDADE 15 LITROS EM ALÚMINIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM UMA OU DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, DIMENSÕES MÉDIA: 24.9CM DE LARGURA, 22CM DE ALTURA E 24.9CM DE DIÂMETRO	Unidades	PANELUX	PANELA DE PRESSAO 15L	20	R\$ 421,63	R\$ 8.432,60
21	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, COM TRAVAS	Unidades	SANREMO	CAIXA ORGANIZ. 10L	30	R\$ 45,85	R\$ 1.375,50

	TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA 10L. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA 40 CM.						
22	BOBINA – SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PICOTADA, REFORÇADA, ROLO COM 500 SACOS. TAMANHO 30X40 CM. PARA GUARDAR ALIMENTOS - MATERIAL EM POLIETILENO.	Unidades	NEWPLAST	BOBINA SACO PICOT. 500UN	40	R\$ 46,92	R\$ 1.876,80
24	LIQUIDIFICADOR COM FILTRO. CAPACIDADE PARA 3 LITROS. POTENCIA MÍNIMA DE 1000W. VOLTAGEM 220V. COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES. GARANTIA DE 12 MESES.	Unidades	MONDIAL	L-1000	10	R\$ 178,33	R\$ 1.783,30
25	PENEIRA DE PLÁSTICO TELA DE FILTRAGEM EM INOX. CABO RESISTENTE. MEDIDA: 15 LARGURA X 4 ALTURA X 28 COMPRIMENTO (CM), MATERIAL EM POLIPROPILENO	Unidades	PLASUTIL	PENEIRA PLAST 15CM	1013	R\$ 18,93	R\$ 189,30
26	COLHER DE SILICONE DE SILICONE. RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	TRAMONTINA	COLHER SILICONE 30CM	10	R\$ 21,55	R\$ 215,50
27	ESPÁTULA DE SILICONE. RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	TRAMONTINA	ESPATULA SILICONE 30CM	10	R\$ 26,84	R\$ 268,40
28	PEGADOR MULTIUSO INOX COM PONTA EM SILICONE 30CM.	Unidades	TAUMER INOX	PEGADOR MULTIUSO INOX	10	R\$ 24,98	R\$ 249,80

	SILICONE 100%; RESISTENTE A 240 GRAUS,						
30	FORMA ASSADEIRA. FORMATO RETANGULAR. Nº 4. MATERIAL ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 5,5CM LARGURA: 27CM COMPRIMENTO: 38,5CM.	Unidades	ALUMINIO ABC	FORMA ASSADEIRA ALUMIN 27CM	10	R\$ 35,13	R\$ 351,30
31	FORMA ASSADEIRA. FORMATO REDONDA. MATERIAL ALUMÍNIO. MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO; ALTURA: 7 CM; COMPRIMENTO: 30 CM; DIÂMETRO: 30 CM; LARGURA: 30 CM.	Unidades	ALUMINIO ABC	FORMA ASSADEIRA ALUMIN 30CM	10	R\$ 40,21	R\$ 402,10
32	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE PARA 1 LITRO. AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. COM ALÇAS E TAMPA REMOVIVEL.	Unidades	SOPRANO	GARRAFA TERMICA 1L	10	R\$ 55,63	R\$ 556,30
33	FARINHEIRO / AÇUCAREIRO. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COM TAMPA E BICO. CAPACIDADE 700ML.	Unidades	PLASUTIL	FARINHEIRO PLAST 700ML	10	R\$ 10,67	R\$ 106,70
34	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,0 X 21,0 X 8,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ADEQUADOS PARA DIVERSOS AMBIENTES. FORMATO RETANGULAR	Unidades	SANREMO	CESTO ORGANIZ. 27X21X08	10	R\$ 27,68	R\$ 276,80
35	JARRA DE SUCO E ÁGUA PLÁSTICO	Unidades	PLASUTIL	JARRA DE SUCO AGUA 3L	20	R\$ 24,64	R\$ 492,80

	RESISTENTE FORMATO ARREDONDADO, COM TAMPA CAPACIDADE MIÍNIMA 3,0 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICA, CAPACIDADE: 3,0 LITROS; DIÂMETRO: 15 CM, ALTURA: 24 CM.				7		
36	RALADOR DE LEGUMES - MATERIAL EM INOX. COMPOSTO DE 4 FACES COM DIFERENTES TIPOS DE FORMATO DE LÂMINAS. DIMENSÕES: 8,5CM X 6CM X 20,5CM (C-L-A)	Unidades	TRAMONTINA	RALADOR LEGUMES INOX	5	R\$ 21,56	R\$ 107,80
37	ESCORREDOR – SUPORTE PARA 12 PRATOS. 2 ANDARES. COM PORTA TALHER. DEMISÕES MÍNIMA APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 32CM; LARGURA: 27CM; ALTURA:	Unidades	TRAMONTINA	ESCORREDOR 12 PRATOS	5	R\$ 155,88	R\$ 779,40
40	RAMPA TÉRMICA PARA SERF SERVICE. EM AÇO INOXIDAVÉL COM ESTUFA. 8 CUBAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS CADA. POTENCIA MÍNIMA 2.500W. VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR CROMADA. RODÍZIOS GIRATÓRIOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unidades	SPOLU	RAMPA TERMICA SELF SERVICE 8CUB	187	R\$ 3.664,37	R\$ 3.664,37
46	BATEDEIRA PLANETÁRIA. POSSUI 1 TIGELA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTENCIA MÍNIMA DE 750W. VOLTAGE	Unidade	MONDIAL	BP03B	1	R\$ 599,89	R\$ 599,89

	220V. MÍNIMO 12 VELOCIDADES. GARANTIA 6 MESES. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: TIPO DE BATEDEIRA: PLANETÁRIA; POTÊNCIA: 750W; CONSUMO: 0,75KW/H*/MÊS						
47	KIT COM 2 ARMÁRIOS DE COZINHA AERIO, EM AÇO, COR BANCA, PUXADORES EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PORTA: 3; COMPARTIMENTOS: 3; PRATELEIRAS INTERNAS: 2; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 28,0 (P) X 105,0 (L) X 55,0 (A). + MANUAL + KIT INSTALAÇÃO	Unidade	ITATIAIA		30	R\$ 556,93	R\$ 16.707,90
49	CAIXA PLÁSTICA TIPO GALEIA HORTFRUTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADA, PARA USO GERAL, EMPILHÁVEL. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 31 X 57 X 77 CM; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 27,4 X 53,6 X 73,6 CM	Unidades	MERCONPLAS	CAIXA PLAST. HORTIFRUT	30 3	R\$ 53,59	R\$ 1.607,70
VALOR TOTAL R 57.62							

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **5.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

- **6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE.
- **6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- **6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- **6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
 - **7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
 - **7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
 - b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
 - **7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
 - **7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
 - **7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
 - **7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

- **7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
 - a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
 - **b)** houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- **7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- **7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- **8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- **8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- **8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- **8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- **8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- **9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- **9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- **9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
 - **9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- **9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
 - **9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

- **9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- **9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- **10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- **10.1.3.** Autorizar e ger<mark>encia</mark>r pedidos de consumo dos órgãos partici<mark>pant</mark>es e pedidos de adesão dos não participantes;
- **10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- **10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- **10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- **10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- **10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- **11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- **11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- **11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
- **12.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- **12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- **12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- **13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- **13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado:
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- **13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.
- **13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- **14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- **14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- **14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- **14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- **14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- **14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- **14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- **14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- **14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas

ÓRGÃO GERENCIADOR

DIONAL DIST. PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82

RAISSA RABÊLO FERREIRA

Sócia Administradora

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Nome: CPF: CPF:

R.G. : R.G